B

LEI Nº 803/89

AUTORIZA DOAR MUDAS DE ÁRVORES "AMOREIRA" PARA CRIAÇÃO DO BICHO DA SÉDA, E CONTÉM OUYRAS PROVIDÊNCIAS.

HILARIO POMPERMAYER prefeito Munécipal da Anchieta, Esta do de Santa Caterina,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir para posterior doação a terceiros interessados residentes no território do Município de Anchieta, mudadas de árvores "amoreiras), destinadas ao incentivo para criação do "bicho da séda" em nosso Município.

Art. 2º - Os interessados deverão comprovar para a administração Municipal, que as mudas recebidas foram plantadas e cultivadas em terras situadas no território do Município de Anchieta.

§ Único - A comprovação será efetuada mediante Laudo Fiscal efetuado pela fiscalização da Prefeitura / Municipal de Anchieta.

Art. 3º - Caso o beneficiado com a doação referida no artigo 1º (primeiro), não cumpris com as obrigações impostas na presente Lei, será obrigado ressarcir o Município com o dobro do valor de custo da muda adquirida pela Prefeitura Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei deverão onerar o orçamento vigente e vindouros.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, 13 de setembro de 1989.

HILARIO POMPERMAYER-Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi registrada e publicada nesta data e na forma da Lei. Chefia do Gabinete, 13 de setembro de 1989.

ODACIR PREVEDELLO-Chefe do Gabinete